



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 063/2006

REFORMULA O CURRÍCULO DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SÃO GONÇALO.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, e com base no Processo nº 5039/DAA/2005, conforme a Deliberação nº 021/05 deste Conselho, aprovou em sessão realizada em 15 de dezembro de 2005 e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovada a reformulação do Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Ciências da Faculdade de Formação de Professores (FFP), destinado a formar Licenciados em Ciências Biológicas.

Art. 2º - O grau de Licenciado em Ciências Biológicas, será conferido ao aluno que integralizar o Curso, cumprindo 169 (cento e sessenta e nove) créditos e uma carga horária total de 3.485 (três mil quatrocentas e oitenta e cinco) horas, em um mínimo de 8 (oito) e o máximo de 14 (quatorze) períodos.

§ 1º - A carga horária a que se refere *o caput* deste artigo está assim distribuída:

- I - 2.355 (duas mil trezentas e cinquenta e cinco) horas em disciplinas de natureza científico-cultural, equivalentes a 138 (cento e trinta e oito) créditos, sendo:
 - a. 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco) horas da área básica de formação, em 118 (cento e dezoito) créditos.
 - b. 300 (trezentas) horas da área pedagógica em 20 (vinte) créditos a cargo do Departamento de Educação.
- II - 510 (quinhentas e dez) horas em disciplinas de Prática Como Componente Curricular, equivalentes a 17 (dezessete) créditos.
- III - 420 (quatrocentas e vinte) horas em disciplinas de Estágio Supervisionado, todas obrigatórias, equivalentes a 14 (quatorze) créditos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 063/2006)

IV - 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico- culturais sem atribuição de créditos.

§ 2º - A carga horária a que se refere o inciso I do parágrafo 1º deste artigo está assim distribuída:

I - 2.145 (duas mil cento e quarenta e cinco) horas em disciplinas obrigatórias, equivalendo a 124 (cento e vinte quatro) créditos, sendo 1.845 (um mil oitocentas e quarenta e cinco) horas em 104 (cento e quatro) créditos da área básica de formação e 300 (trezentas) horas em 20 (vinte) créditos da área pedagógica a cargo do Departamento de Educação;

II - 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas eletivas restritas, equivalendo a 14 (quatorze) créditos, sendo 10 (dez créditos de eletivas restritas e 4 (quatro) créditos de eletivas universais.

Art. 3º - Para cada período letivo o Departamento de Ciências definirá as suas disciplinas eletivas restritas a serem oferecidas.

Art. 4º - O aluno matriculado na atual versão do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da FFP deverá registrar, por meio de documento específico, caso deseje, sua opção pelo novo currículo, objeto da presente deliberação, a partir de 2006/2.

Art. 5º - Compete ao Departamento de Ciências, através da composição de um colegiado, com representação docente e discente dos departamentos envolvidos no curso, acompanhar e avaliar a implantação do currículo.

Art. 6º - O Fluxograma constitui o anexo único da presente Deliberação.

Art. 7º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de outubro de 2006.

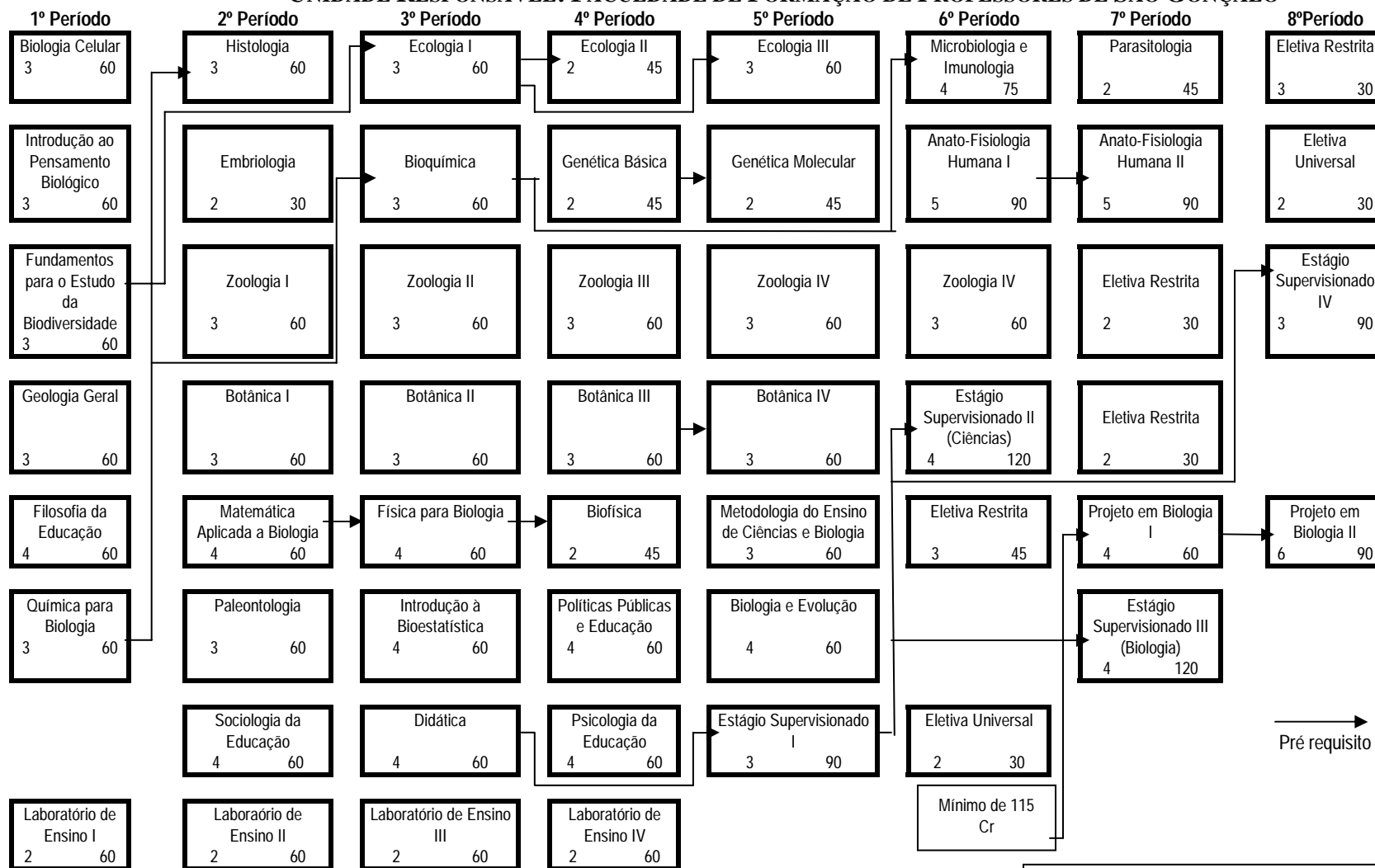
RONALDO MARTINS LAURIA
REITOR EM EXERCÍCIO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 063/2006)

FLUXOGRAMA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS UNIDADE RESPONSÁVEL: FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SÃO GONÇALO



Total	Disciplinas	Disciplinas Eletivas	Disciplinas Eletivas	Disciplinas de Estágio	Disciplinas de Práticas
Créditos	Obrigatórias 122	Restritas 10	Universais 04	Supervisionado 14	Curriculares 02

Total de horas do Curso: 3485 horas equivalentes a 169 créditos
O Curso será integralizado em um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 14 (quatorze) períodos.